

## **Leis**



## **PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.007, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural de origem africana e afro-brasileira do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, a Associação Terreiro Santa Bárbara “Oiá Monaká Kunazambi”, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Histórico e Cultural de origem africana e afro-brasileira do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, a Associação Terreiro Santa Bárbara “Oiá Monaká Kunazambi”.

**Art. 2º** Entendem-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; e as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais, em conformidade com o art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 30 de agosto de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Antônio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais